



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XI - Recife, quinta-feira, 04 de janeiro de 2024 - Nº 002

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

EM INICIATIVA INÉDITA, SDS REÚNE INTEGRANTES DE MOTO CLUBES DO ESTADO

Com apoio dos motociclistas, forças de Segurança vão traçar novas estratégias para combater os chamados “rolezinhos” no Estado

Atenta aos movimentos recentes que ocorreram em diversas capitais brasileiras, incluindo o Recife, a segurança pública de Pernambuco está traçando novas estratégias para desencadear ações efetivas de combate aos chamados “rolezinhos” na Região Metropolitana e em outras cidades do Estado. Nesta quarta-feira (03), a Secretaria de Defesa Social (SDS) reuniu-se com representantes de moto clubes do Estado, buscando unir forças na coleta de informações relevantes, numa parceria que renda frutos para toda a população, em prol da paz social.



Como os integrantes dos “rolezinhos” praticam manobras perigosas em vias importantes de várias regiões da cidade e perturbam o sossego público, colocando em risco a segurança de todos, o apoio e integração com os moto clubes por meio

de um canal de comunicação torna-se peça importante para auxiliar o poder público numa atuação mais efetiva de combate à prática. Atualmente, são mais de 800 moto clubes no Estado.

Na reunião preliminar, coordenada pela secretária executiva da SDS, Dominique de Castro Oliveira, foram discutidos temas como o disciplinamento do uso de motocicletas na área urbana da região Metropolitana e medidas disciplinares positivas, campanhas educativas, participação consciente, ações repressivas, dentre outros.



"A SDS tem consciência que este não é um movimento relacionado aos motociclistas, que são pessoas muito comprometidas com a legalidade e o sossego alheio.

Exatamente por isso, tomamos a iniciativa de chamá-los para nosso lado, para que obtenhamos maiores informações e consigamos traçar estratégias mais eficientes e mais eficazes de repressão aos "rolezinhos", esclareceu a secretária executiva.

O secretário da Federação Pernambucana de Motociclismo (FEPEM), Ailton Cezar, parabenizou a iniciativa do poder público. "Momento ímpar para que possamos integrar a ideia comum da segurança no trânsito e do sossego da população, além de diferenciarmos nosso movimento dos motoqueiros que fazem essas práticas.

Temos um estilo de vida, somos uma verdadeira família, andamos dentro da legalidade e apoiamos muitas causas e ações sociais", ressaltou.

"Essa reunião com os integrantes de moto clubes é importante para ampliar as ações de combate à prática dos "rolezinhos", colaborando para a prevenção e repressão desses movimentos.

Esse conhecimento produzido também será repassado à Polícia Civil para instauração de inquéritos policiais, com uma investigação mais robusta que resulte na repressão e prisão dessas pessoas", pontuou o chefe do Serviço de Inteligência da Polícia Militar, coronel Geovani Nascimento.

FOTOS: Carlos Medeiros - Cicom/SDS

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 002 DE 04/01/2024

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 56.066, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Institui o Grupo de Trabalho “Carnaval de Pernambuco – 2024” no âmbito do Estado de Pernambuco.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a importância cultural, social e econômica das tradições culturais do povo pernambucano;

CONSIDERANDO a relevância do apoio governamental visando estimular, incentivar e organizar os eventos culturais e festivos no Estado de Pernambuco, de modo a criar as melhores condições para sua realização e promoção, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho “Carnaval de Pernambuco – 2024” com o objetivo de orientar as ações governamentais voltadas à organização, planejamento e realização do Carnaval de 2024, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho Carnaval de Pernambuco – 2024 compete:

I - propor ações, planos, estratégias, ações e programas para a realização do Carnaval de 2024, no Estado de Pernambuco;
II - promover a articulação com órgãos e entidades públicas e privadas para a elaboração e a implementação das ações governamentais relativas aos festejos carnavalescos; e

III - propor e definir condições e limites para concessão de apoio administrativo e financeiro, inclusive por meio de patrocínios, por parte da administração pública direta e indireta, para a promoção e realização de eventos carnavalescos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Carnaval de Pernambuco – 2024 será composto pelo titular dos seguintes órgãos:

I - Secretaria da Casa Civil, que o coordenará;
II - Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional;
III - Secretaria de Administração;
IV - Secretaria da Controladoria-Geral do Estado;
V - Secretaria de Defesa Social;
VI - Gabinete da Governadora;
VII - Procuradoria Geral do Estado;
VIII - Secretaria de Saúde;
IX - Secretaria de Comunicação;
X - Secretaria da Mulher;
XI - Secretaria de Cultura; e
XII - Secretaria de Turismo e Lazer.

Parágrafo único. Cada membro do Grupo de Trabalho indicará o seu respectivo suplente, com a anuência do coordenador do Grupo, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º Poderão integrar o Grupo de Trabalho ora instituído, na qualidade de convidados, representantes de outros órgãos e entidades que possam colaborar com pautas específicas.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá duração de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 6º Fica vedada a percepção de qualquer remuneração em decorrência da participação no Grupo de Trabalho de que trata o presente Decreto, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 3 de janeiro do ano de 2024, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

NAYLLE KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ

ÉRIKA GOMES LACET

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ZILDA DO REGO CAVALCANTI

RODOLFO COSTA PÍNTO

MARIANA PEREIRA MELO

MARIA CLAUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

DANIEL PIRES COELHO

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 002, de 04/01/2024).

1.2 - Secretaria de Administração:

O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, **RESOLVE**:

Pagamento Licença Prêmio

Deferir o pedido formulado pelo requerente, beneficiários do ex-servidor, abaixo relacionado, nos moldes do Despacho da GGAJU/SAD, datado de 08/12/2023

Processo SEI Nº	Servidor	Matrícula	Órgão
3900000005000058/2019-11	Inaldo José Soares	31.460-9	PMPE/SDS

ROBERTO MAIA PIMENTEL

Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e da Folha de Pagamento

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 002, de 04/01/2024).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 5ª CPDPC, nos termos da legislação em vigor, em homenagem aos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o **ESCRIVÃO DE POLICIA CIVIL, DIEGO DE ALMEIDA SOARES, MAT.273.340-4**, o qual figura na condição de imputado nos autos do SIGPAD nº **2023.13.5.002756**, bem como o intima para fins de tomar ciência da realização de audiência de instrução que ocorrerá no dia **24 de janeiro de 2024**, às 09h30, na sala 45, 2º andar na Sede da Corregedoria Geral da SDS/PE, situada na Avenida Conde da Boa Vista, nº 428, Bairro da Boa Vista, Recife/PE. HELGA DE QUEIROZ Delegada Especial de Policia

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 002, de 04/01/2024).

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 93 / 2023 - CBMPE - DGP - DA, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 31 de dezembro de 2023, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Segundo-Tenente BM, Mat. 930183-6, **ANDRÉ LUIZ BARRETO DOS SANTOS**; e Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes.

LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSÊCA

Cel BM Comandante-Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 94 / 2023 - CBMPE - DGP - DA, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 31 de dezembro de 2023, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Tenente-Coronel BM, Mat. 930425-8, **CARLOS CESAR LIMA DE CARVALHO**; e Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes.

LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSÊCA

Cel BM Comandante-Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 96 / 2023 - CBMPE - DGP - DA, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 31 de dezembro de 2023, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Segundo-Tenente BM, Mat. 930206-9, **TIAGO NONATO DA SILVA**; e Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes.

LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSÊCA

Cel BM Comandante-Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 97 / 2023 - CBMPE - DGP - DA, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 31 de dezembro de 2023, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Segundo-Tenente BM, Mat. 930483-5, **AIRON JADER DE SOUZA**; e Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes.

LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSÊCA

Cel BM Comandante-Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 98 / 2023 - CBMPE - DGP - DA, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 02 de janeiro de 2024, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Segundo-Tenente BM, Mat. 950433-8, **REGINALDO CLEMENTINO DA SILVA**; e Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes.

LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSÊCA

Cel BM Comandante-Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 99 / 2023 - CBMPE - DGP - DA, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 31 de dezembro de 2023, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Segundo-Tenente BM, Mat. 930192-5, **ALFREDO ANTÔNIO DE SOUZA GUERRA**; e Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes.

LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSÊCA

Cel BM Comandante-Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 002, de 04/01/2024).

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 0230.2023.AC 61.PE.0198.SAD.DAG-SDS

Objeto: *Formação de Registro de Preço para o fornecimento eventual de agitadores de tubos, visando atender as necessidades da Gerência de Polícia Científica do Interior 1- GINTER 1*, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I do edital). Valor máximo estimado: R\$18.791,24 (Dezoito mil setecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos). Entrega das propostas: até 17/01/2024, às 08:30. Início disputa: 17/01/2024, às 09:30 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Luciano Alves de Araújo, Agente de Contratação LXI.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº1 28/2023-GAB/ SDS – **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais **90 (noventa)** dias; **CONTRATADA:** INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 26.836.227/0001-65; **ORIGEM:** 0085.2022.CPL-I.PE.0047. **DAG-SDS.FESPDS;** Recife/PE, 03JAN2024. JOSÉ ADELINO DOS SANTOS NETO – Sec. Executivo de Gestão Integrada – SDS, em exercício. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº154/2023-GAB/SDS – **OBJETO:** a aquisição de **17 (dezesete)** cadeiras giratórias; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias; **VALOR TOTAL: R\$15.283,00;** **EMPENHO:** 2023NE001305; **CONTRATADA:** SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ nº 07.875.146/0001-20. **ORIGEM:** PL 0088.2022.CPL.PE.0044.MPPE Recife-PE, 03JAN2024. JOSÉ ADELINO DOS SANTOS NETO – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS, em exercício. (*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 002, de 04/01/2024).

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração